

PUBLICADO DOC 26/05/2006

PARECER Nº 543/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 705/2003**.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PFL), o projeto objetiva que as empresas de motofrete localizadas no Município de São Paulo ao solicitarem o pedido de Alvará de Localização e Funcionamento junto à Administração Pública Municipal deverão apresentar a apólice de seguro de cobertura por morte, acidente ou invalidez a favor dos motoboys.

As empresas existentes deverão adaptar-se às exigências, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de imposição de multa e cassação do alvará mencionado. Justifica o autor que o espírito da Lei é instituir normas para protegerem a vida dos motoboys que sofrem constantes riscos nas ruas da cidade de São Paulo.

A Comissão de Administração Pública solicitou ao Executivo alguns esclarecimentos que foram prestados no sentido de que a licença de funcionamento, constitui-se em instrumento de política urbana e não deve tornar-se requisito para obtenção de licença de funcionamento.

A matéria apresentada é de interesse público, pois no aspecto de mérito de nossa Comissão, o motofrete é uma atividade econômica que na sua operacionalidade causa muitos acidentes aos trabalhadores em razão do trânsito caótico de nossa cidade, sendo que a propositura irá amenizar a questão financeira dos acidentados, beneficiários do seguro.

Favorável é o parecer do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 25/05/2006

Jorge Tadeu Mudalen – Relator

Dalton Silvano

Arselino Tatto

Donato